PROJETO DE LEI Nº
De 12 de dezembro de 2023

Altera e acrescem dispositivos na Lei Municipal nº 2.555, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre a criação de DIRETRAN - Diretoria de Trânsito, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, do Fundo Municipal de Trânsito – Conselho Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**

L E I

Art. 1º Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.555, de 16 de março de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12.** A receita líquida arrecadada pelo Município com a cobrança de multas de trânsito será aplicada em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito, na manutenção da DIRETRAN, e no custeio dos vencimentos dos Agentes de Trânsito."*

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 12 da Lei Municipal nº 2.555, de 16 de março de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12º**.....*
.....

***§ 3º** O custeio de despesas com os Agentes de Trânsito, fica limitado em até 30% (trinta por cento) das receitas do Fundo Municipal de Trânsito".*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/12/2023 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658489c05cab5.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que *"altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 2.555, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre a criação de DIRETRAN – Diretoria de Trânsito, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, do Fundo Municipal de Trânsito – Conselho Municipal de Trânsito, e dá outras providências."*

Considerando a necessidade de melhorar os investimentos nas ações de controle, fiscalização e conscientização de trânsito no município de Campo Mourão, e que muitas vezes o Município não tem condições financeiras de suportar despesas com novas contratações.

Considerando que o valor das multas aplicadas pelos Agentes de Trânsito vem gerando receitas que ficam alocadas no Fundo Municipal de Trânsito.

Faz-se necessário que parte da receita do referido Fundo possa ser destinado ao pagamento de despesas com os Agentes de Trânsito, no intuito de melhorar os atendimentos e assegurar aos munícipes uma prestação de serviços de efetiva qualidade.

Desta forma, venho respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para votação e aprovação.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
21/12/2023 15:53:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/12/2023 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658489c05cab5.